



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br
Fone: (79) 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

**LEI Nº 697,
DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

“Nomeia o Banho da Bica do município de Capela/SE, e dá outras providências”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPELA**, estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e pelo art. 58, III, da Lei Orgânica do Município de Capela – SE.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores de Capela aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominado de “BANHO DA BICA DENISSON MARQUES MELO”, localizado na Rua Caxangá, S/Nº, Bairro Centro, Capela/SE.

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação da placa de nomenclatura de que trata esta lei e comunicar a todos os órgãos sobre a denominação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, estado de Sergipe, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três (2023).


SILVANYANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município